

# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU Rua Argentina, 2191, Medianeira – Paraná – 85884-000

(45)3264-5062

#### CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento, firmam o Contrato de Rateio que entre si ajustam o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU - CISI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.879.976/0001-86, com sede à Rua Argentina, 2191, centro, na cidade de Medianeira, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Rineu Menoncin, doravante denominado CONSÓRCIO e o MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.613.052/0001-04, com sede à Avenida Independência, 150, bairro Flor da Serra, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Ferri, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Tatiane Graciela Sehn, e Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Sr. Arno Demarchi, doravante designado apenas CONSORCIADO, contrato fundamentado na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato de Rateio tem como objeto estabelecer obrigações e normas para repasse de recursos financeiros ao CONSÓRCIO por parte do CONSORCIADO, decorrente da prestação dos serviços em saúde pública especializados da média e alta complexidade ambulatorial e despesas de administração e planejamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste contrato de rateio.

Parágrafo primeiro - São obrigações do CONSÓRCIO:

- I Zelar, prezar e garantir a observância das regras contidas no estatuto do **CONSÓRCIO**;
- II Efetuar distribuição dos números de vagas, entre os municípios consorciados, para as consultas realizadas na sede do CONSÓRCIO, de forma per capita baseado no número de habitantes - IBGE, garantindo o percentual pertencente a este CONSORCIADO;
- III Orientar e disciplinar os encaminhamentos, para atendimentos especializados em saúde, pelo CONSORCIADO aos prestadores de serviços, na sede e exterior a ela.
- IV Administrar e garantir a qualidade nos atendimentos dos usuários pelos profissionais das clínicas credenciadas na sede do CONSÓRCIO;
- V Encaminhar mensalmente ao CONSORCIADO, relatórios e demonstrativos dos respectivos valores gastos para o imediato ressarcimento financeiro ao CONSÓRCIO;
- VI Efetuar o pagamento dos prestadores credenciados, respeitando o disposto no contrato de prestação de serviços;
- VII Manter o CONSORCIADO informado de qualquer mudança administrativa.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CONSORCIADO

- I Respeitar e prezar pelo bom andamento das atividades do **CONSÓRCIO**;
- II Contribuir com o percentual de 6,00% (seis por cento) correspondente ao município CONSORCIADO, conforme pactuado em Assembléia Geral realizada no dia 20 de novembro de 2014 referente as despesas administrativas do CONSÓRCIO;
- III Repassar mensalmente ao CONSÓRCIO, os respectivos valores gastos devidamente informados no relatório entregue ao CONSORCIADO;
- IV Cumprir com as normativas estabelecidas pelo CONSÓRCIO no que se refere ao controle e regulação nos atendimentos, na sede ou exterior a ela;

Totione gracilo Sum



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU Rua Argentina, 2191, Medianeira – Paraná – 85884-000

(45)3264-5062

- V Executar, acompanhar e controlar os gastos de acordo com o orçamento destinado ao CONSÓRCIO:
- VI Repassar ao CONSÓRCIO as informações que lhes forem solicitadas, por escrito, num prazo máximo de 48 horas:
- VII Comparecer às assembléias, reuniões e capacitações, sempre que for solicitado pelo CONSÓRCIO.
- VIII Buscar junto aos Governos Federais e Estaduais, novos subsídios para o crescimento e ampliação dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO.
- IX Compromete o município CONSORCIADO a priorizar seu atendimento especializado pelo SUS ao CONSÓRCIO, quanto aos serviços disponibilizados.
- X Auxiliar na elaboração da Tabela de Preços Públicos do Consórcio em benefício dos Municípios CONSÓRCIADOS;

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato de rateio deverá ser assinado, em conjunto, pelo prefeito, pelo secretário de saúde e pelo secretário de finanças.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes nos Anexos I, de acordo com o orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro de 2015 definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA, o qual deverá suportar o pagamento das obrigações contratadas, sob pena de constituir ato de improbidade administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso no decorrer no exercício, o CONSORCIADO efetuar a alteração orçamentária destinada ao CONSÓRCIO, deverá ser comunicado ao CONSÓRCIO com antecedência mínima de 30 dias.

## CLÁSULA QUARTA: DOS RECURSOS

Para custeio das despesas realizadas durante o exercício financeiro/2015, os recursos orçamentários serão provenientes, pelo CONSORCIADO, conforme especificado no Anexo I, do orçamento da entidade para dar suporte aos repasses para o CONSÓRCIO até o montante de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e dos programas e convênios fixados em dotação orçamentária específica do CONSÓRCIO conforme Anexo II.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a aplicação de recurso entregue por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas, ou seja, aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não são consideradas como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O CONSÓRCIO fornecerá até o dia 30 (trinta) de cada mês as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do CONSORCIADO, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas e pagas impreterivelmente até o dia 15 (quinze) do mês seguinte, conforme os elementos econômicos, atividades e projetos atendidos, sob pena de suspensão dos serviços oferecidos até a regularização integral das despesas após 30 (trinta) dias de atraso conforme previsão no Art.43 do Estatuto Social.

Tation graids Selm >



# CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU Rua Argentina, 2191, Medianeira – Paraná – 85884-000

(45)3264-5062

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As receitas e despesas contabilizadas no mês de Dezembro do respectivo ano serão repassadas pelo CONSÓRCIO ao CONSORCIADO até o dia 20 (vinte) do mês, e deverão ser pagas pelo CONSORCIADO até o último dia útil do referido ano para que possam ser computadas naquele exercício financeiro, sob pena de responsabilidade específica para o gestor do CONSORCIADO inadimplente, arcando também com as penas cominadas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A suspensão da prestação dos serviços será comunicada pelo Consórcio, via ofício, endereçado ao Secretário de Saúde e ao Prefeito do Município, para conhecimento e regularização do pagamento dos valores devidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO deverá informar ao CONSÓRCIO, mediante notificação assinada pelo prefeito, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONSÓRCIO poderá adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites, de acordo com os serviços oferecidos, em caso de eventual impossibilidade do CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato de rateio será de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2015 e não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Medianeira, Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Medianeira, 20 de novembro de 2014.

Presidente

Prefeito Municipal

Secretário de Saúde

Secretario de Finanças



## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE IGUAÇU Rua Argentina, 2191, Medianeira – Paraná – 85884-000 (45)3264-5062

ANEXO I

	ANEAUI		
	Recursos Municípios		Percentual
		<b>ORÇAMENTO</b>	6,00
<b>ELEMENTO</b>	TITULO	MUNICÍPIOS	SER
3190	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	659.559,38	39.573,56
319011	Venc.e vantagens fixas	496.630,05	29.797,80
319013	Obrigações Patronais	162.929,33	9.775,76
3390	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.690,22	23.441,41
339014	Diárias	50.000,00	3.000,00
339030	Material de Consumo	90.000,00	5.400,00
339032	Material, bem ou serviço	10.000,00	600,00
339033	Passagens e despesas	30.000,00	1.800,00
339036	Outros Serviços de terceiros PF	10.000,00	600,00
339039	Outros Serviços de terceiros PJ	190.690,22	11.441,41
339047	Obrigações Tributarias	10.000,00	600,00
4490	INVESTIMENTOS	94.750,40	5.685,02
449052	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00	4.800,00
0,30%	Reserva de Contingência	14.750,40	885,02
ADMINISTRATIVO		1.145.000,00	68.700,00
339050	Serviços Médicos	2.625.582,00	261.300,00
TOTAL ORÇAMENTO LIVRE		3.770.582,00	330.000,00

### ANEXO II Recursos de Programas e Convênios

	CRÉDITOS	CRÉDITOS
RENDIMENTOS APLICAÇÃO		
FINANCEIRA	6.418,00	385,08
CONVÊNIOS - COMSUS	575.000,00	34.500,00
CONTRATUALIZAÇÕES - BPA	1.130.000,00	67.800,00
ORÇAMENTO GERAL	5.482.000,00	432.685,08

L

Tationi epaula Silm >

4